



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

LEI nº. 907/99

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR O REFINANCIAMENTO DA
DIVIDA FUNDADA PELO MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS BARBOSA NOLETO, Prefeito Municipal
de Imperatriz, Estado do Maranhão, faço saber a todos os seus habitantes que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos destinadas a consolidação, assunção e refinanciamento da dívida fundada do Município de Imperatriz pela União.

Art. 2º- A autorização do caput do Artigo anterior será exercida na forma que dispõe a Medida Provisória nº 1891-7, de 26 de agosto de 1999, e suas reedições.

Art.3º- Para garantia da operação fica o Poder Executivo autorizado a permitir a vinculação das receitas previstas no Art. 158, Inciso IV, Art. 159 Inciso I, alínea b e II, Parágrafo 3º da Constituição Federal, devendo o banco centralizador das receitas municipais unir na sistemática de débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantia.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE IMPERATRIZ, EM 18 DE NOVEMBRO
DE 1999, 178º DA INDEPENDÊNCIA E 108º DA REPÚBLICA.**


LUIZ CARLOS BARBOSA NOLETO
Prefeito

